



CONHEÇA  
ITANHAÉM



## RETORNO DAS AULAS

# EDUCAÇÃO REALIZA ENCONTROS VIRTUAIS PARA ORIENTAR PROFESSORES

**APRENDIZADO DO FUTURO** • Alunos da rede dispõem do aplicativo Avaeducaita que interage com os professores para a realização das atividades curriculares



## Expediente

### PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600

### TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

### RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

### BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

### PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## Secretarias

### ADMINISTRAÇÃO

**Gilberto Andriquetto Júnior**

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Hugo Di Lallo**

### COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Luciano Santos Netto**

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda**

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Márcia Galdino Alves**

### FAZENDA

**Ronnie Alexandre Aleluia**

### GESTÃO E CONTROLE

**Mara Sanches Figueiredo**

### GOVERNO MUNICIPAL

**Rodrigo Dias de Oliveira**

### HABITAÇÃO

**Rafael Indalencio**

### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Vinicius Camba de Almeida**

### PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**César Augusto de Souza Ferreira**

### RELAÇÕES DO TRABALHO

**Eliseu Braga Chagas**

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Renato Lancellotti**

### SAÚDE

**Fábio Crivellari Miranda**

### SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

**José Renato Costa de Oliva**

### TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

**Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior**

### TURISMO

**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Jorge Eduardo dos Santos**

## Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Urcezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
<b>CULTURA / TURISMO</b>	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonho.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL   Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaçaí, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

## CÂMARA MUNICIPAL

### Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

**Presidente**

Fabio dos Santos Pereira

**Vice-Presidente**

Fernando da Silva Xavier de Miranda

**1º Secretário**

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

**2º Secretário**

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

## MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/  
pref\_itanhaem



www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/  
governomunicipal



www.instagram.com/  
prefeituradeitanhaem



**FAUNA MARINHA** • Segundo integrantes do Instituto Biopesca, os ovos poderão ser transferidos com todos os cuidados, já que levariam pelo menos 50 dias para eclodir

# TARTARUGA GIGANTE ESCOLHE A PRAIA DO SUARÃO PARA DEPOSITAR SEUS OVOS

Exemplar de espécie rara, uma Tartaruga de Couro (*Dermochelys coriácea*), ou Tartaruga Gigante, escolheu a praia do Suarão, na noite desta sexta (19), para depositar seus ovos.

O Instituto Biopesca, Projeto de monitoramento de praias da Bacia de Santos, acompanhou de perto todo o procedimento e inclusive inseriu anilha numerada no animal. Os especialistas fizeram a captação de informações da tartaruga, que é adulta, pesa cerca de 300 quilos e seu casco mede cerca de 1,77m.

Segundo a veterinária do Instituto, Vanessa Ribeiro, é um fato muito raro, já que esse animal dificilmente escolhe as praias do Sudeste para fazer seu ninho.

“Estamos acompanhando o animal há semanas. Já tínhamos

avistado em Praia Grande e a gente sabia que ela estava procurando um local mais tranquilo para botar seus ovos, que podem chegar a mais de 100 unidades”, relata.

O local do ninho já foi isolado e terá acompanhamento total. Segundo os integrantes do Instituto, os ovos poderão até mesmo ser transferidos com todos os cuidados, já que levariam pelo menos 50 dias para eclodir. A Guarda Civil Municipal acompanhou todo o processo e isolou o local, para evitar aproximação de curiosos.

O Secretário de Meio Ambiente, César Ferreira, também acompanhou de perto a ação do Instituto Biopesca. “Assim que soubemos do fato já nos colocamos a disposição. Realmente é uma ocorrência rara e que merece especial atenção da nossa Secretaria”, destacou.

O animal levou cerca de 3 horas entre a deposição dos ovos e a volta para o mar. Alguns moradores próximos acompanharam e torceram pelo retorno da tartaruga às águas.

## MONITORAMENTO

O Instituto Biopesca é uma das instituições executoras do Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP-BS), uma atividade desenvolvida para o atendimento de condicionante do licenciamento ambiental federal das atividades da Petrobras de produção e escoamento de petróleo e gás natural na Bacia de Santos, conduzido pelo Ibama.

Esse projeto tem como objetivo avaliar os possíveis impactos das atividades de produção e escoamento de petróleo sobre as aves, tartarugas e mamíferos marinhos, por meio do monitoramento das praias e

do atendimento veterinário aos animais vivos e necropsia dos animais encontrados mortos. O projeto é realizado desde Laguna/SC até Saquarema/RJ, sendo dividido em 15 trechos. O Instituto Biopesca monitora o Trecho 8, compreendido entre Peruibe e Praia Grande.

Para acionar o serviço de resgate de mamíferos, tartarugas e aves marinhas, vivos debilitados, ou mortos, entre em contato pelos telefones 0800 642 3341 (horário comercial) ou (13) 99601-2570 (WhatsApp e chamada a cobrar).

**Para mais informações, acesse [www.comunicabaciadesantos.com.br](http://www.comunicabaciadesantos.com.br).**





**SEGURANÇA** • A emenda no valor de R\$ 100 mil reais possibilitará a aquisição de mais uma viatura

# VIATURA DA GCM É ADQUIRIDA E ENTREGUE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR



**EMPREENDA RÁPIDO**

**CAPACITAÇÃO  
EMPREENDEDORA  
GRATUITA!**

**PRIMEIROS PASSOS – Presencial – 80 vagas**

08 a 12/03/2021 - das 08h00 às 12h00 horas

08 a 12/03/2021 - das 13h00 às 17h00 horas

22 a 26/03/2021 - das 08h00 às 12h00 horas

22 a 26/03/2021 - das 13h00 às 17h00 horas

Inscrições: 0800 570 0800 | 3427-5401 Ramal 18

Local: **SEBRAE AQUI – ITANHAÉM**

Rua dos Fundadores, 565 – Belas Artes

O prefeito Tiago Cervantes recebeu no início da tarde desta segunda-feira (22), a visita da deputada federal Katia Sastre. O encontro foi para a entrega de uma viatura adquirida através de emenda no valor de R\$ 100 mil reais, destinada pela parlamentar à cidade.

A veiculação é uma SUV, totalmente adaptada para a execução dos serviços que são realizados pela corporação. Segundo o Secretário de Trânsito e Segurança, Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior, parte da emenda, será para adquirir mais uma viatura que breve estará a disposição da GCM.

A parlamentar esteve pessoalmente na prefeitura e fez questão de entregar as chaves da viatura para o Comandante da Guarda Municipal, Antonio Carlos da Silva. Em conversa com o prefeito, a deputada agradeceu os 743 votos que obteve no município. Segundo Kátia seu mandato deve ser marcado pelos trabalhos que pretende realizar em prol da segurança pública, por isso se coloca a disposição do município para apoiar as atividades de infraestrutura e melhoria deste setor.

O prefeito Tiago agradeceu a parlamentar e disse ter ficado surpreso pela atenção e rapidez com a destinação do recurso. “A segurança pública é uma das prioridades do governo e esse recurso veio para reforçar a frota da GCM”, ressaltou.

A deputada Katia Sastre, ficou conhecida em todo Brasil, depois de impedir um assalto na porta de um colégio na capital paulista. Assim que a Cabo PM percebeu a ação do criminoso, não pensou duas vezes em reagir atirando contra o criminoso. Rapidamente ela conseguiu imobilizar o assaltante e evitou uma tragédia na porta da escola. O assaltante não resistiu aos ferimentos e morreu logo em seguida.



**APRENDIZADO DO FUTURO** • Alunos da rede dispõem do aplicativo Avaeducaita que interage com os professores para a realização das atividades curriculares

# EDUCAÇÃO REALIZA ENCONTROS VIRTUAIS COM OS PROFESSORES PARA ORIENTAR RETORNO DAS AULAS

A Secretaria de Educação iniciou esta semana a formação de professores para o início do ano letivo, que será de forma híbrida (remota e presencial). A Coordenadora de Informática Educacional, Soraya Rodrigues Sales, em parceria com a coordenadoria do Ensino Fundamental terá até sexta (26), encontros virtuais na parte da manhã e da tarde, com todos os docentes das unidades da rede.

Os encontros acontecem pelo Google Meet e tem na pauta a utilização das ferramentas do Google Formulários, Arquivos em PDF, Internet Reversa e do aplicativo Avaeducaita, que estão ligados diretamente ao Programa Aprendizado do Futuro - Google for Education.

Desenvolvido pela Prefeitura, o aplicativo Avaeducaita pode ser baixado por todos os alunos da rede, pelo sistema Android de forma gratuita e, através de parceria com as principais operadoras de telefonia do País, o aplicativo funciona com internet reversa e não consome o plano de dados dos usuários.

Os "Encontros Formativos", envolvem os professores do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, assessores pedagógicos e orientadores educacionais.



**TAMPINHA SOLIDÁRIA**

Colete as Tampinhas

Leve ao Fundo Social

**fundo social de SOLIDARIEDADE**

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos ficam felizes

A Tampinha vive: ração, remédio, castração

**SABE AQUELA TAMPINHA DA GARRAFA QUE VOCÊ IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las para ajudar no bem-estar dos bichinhos de nossa cidade.

PREFEITURA DE ITANHAÉM



# INSCRIÇÕES ABERTAS



## AULAS DE NATAÇÃO

**ESPORTE** • Ao todo são 300 vagas disponíveis divididas em diferentes modalidades

Estão abertas as inscrições para aulas de natação para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, a partir de 1º de março. Os interessados deverão comparecer ao Complexo Harry Forssell, localizado na avenida Rui Barbosa, s/n, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Os interessados deverão apresentar cópia do RG, comprovante de residência, de matrícula escolar e atestado médico de aptidão física e dermatológico.

Para matricular o aluno devesse levar 1 quilo de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), que serão doados ao Fundo Social de Solidariedade do município.

Confira a tabela de inscrição que serão divididos de acordo com a idade e categoria dos inscritos:

Data de inscrição	Modalidade: Iniciação I	Total de vagas
01/03/2021	Iniciação I - 7 a 9 anos	40
	Iniciação I- 10 e 11 anos	30
	Iniciação I - 12 a 14 anos	40
Data de inscrição	Modalidade: PCD	Total de vagas
02/03/2021	PCD - 7 a 10 anos	10
	PCD - 10 a 14 anos	10
Data de inscrição	Modalidade: Iniciação II	Total de vagas
03/03/2021	Iniciação II - 7 a 9 anos	40
	Iniciação II- 10 e 11 anos	40
	Iniciação II - 12 a 14 anos	40
Data de inscrição	Modalidade: Aperfeiçoamento	Total de vagas
04/03/2021	Aperfeiçoamento - 7 a 9 anos	40
	Aperfeiçoamento - 10 e 11 anos	40
	Aperfeiçoamento - 12 a 14 anos	40

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO PELO  
TELEFONE (13) 3421-1700, NO RAMAL 1815

## HIDROGINÁSTICA NO GRUPO CONVIVER

**HORÁRIO** • As aulas acontecerão na piscina municipal, a partir da primeira semana de março, de segunda a sexta, das 7 às 7h50



O Grupo Conviver está com inscrições para aulas de hidroginástica para pessoas com idade acima de 50 anos. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social localizada na Rua Sebastião das Dores, 29 e precisam levar os seguintes documentos: duas fotos 3 x 4, cópia do RG, CPF, comprovante de residência e o mais importante, atestado médico e dermatológico com declaração deste ano, comprovando estar apto para atividade física.

O Grupo Conviver possui cerca de sete mil idosos cadastrados, onde é possível realizar cerca de trinta tipos de atividades diversificadas. Entre elas estão a zumba, alongamento, danças de salão, do ventre, cigana, academia de musculação, caminhada, aulas de ioga, caiaque, natação, hidroginástica, vôlei, bocha, pinturas em tela, tecido e muitas outras.

Por conta da pandemia algumas atividades e ações estão suspensas, mas segundo o Secretário de Assistência Social Hugo Di Lallo, deverão retornar assim que as classificações de restrições sejam mais flexíveis. Para mais informações entre em contato pelo telefone (13) 3426-2344 ramal 219. O atendimento é de segunda a sexta, das 9 às 16 horas.





## INSCRIÇÕES ABERTAS

### PROJETO GURI

**CULTURA** • O Projeto Guri tem 25 anos de história e é o maior programa sociocultural do Brasil

O Projeto Guri está com inscrições abertas em nossa cidade. As vagas abertas são para crianças e jovens de 8 a 18 anos incompletos, para os cursos de violão, percussão e canto coral.

O Projeto Guri tem 25 anos de história e é o maior programa sociocultural do Brasil. Inscrições de interesse: <http://www.projetoguri.org.br/matricula2021/>

É simples e seguro. E as matrículas serão efetivadas posteriormente, respeitando a ordem de inscrição. O polo de ensino fica na Avenida Estanislau Gerônimo, 953 - Jardim Oásis.

Para mais informações entre em contato pelo telefone (13) 3421-1700, ramal 1705.

Contribua você também para o desenvolvimento das nossas crianças e jovens. É gratuito, venha participar.



## IBGE PARA O CENSO 2021

**OPORTUNIDADE** • O município de Itanhaém tem 135 vagas temporárias disponíveis

O IBGE publicou no dia 18 dois editais para contratar temporariamente em Itanhaém, 135 pessoas para trabalhar na organização e na coleta do Censo Demográfico 2021.

São oferecidas 121 vagas para recenseador, 12 para agente censitário supervisor (ACS) e 2 para agente censitário municipal (ACM). Os quadros de distribuição das vagas estão disponíveis para consulta no site do Cebraspe, empresa organizadora dos processos seletivos.

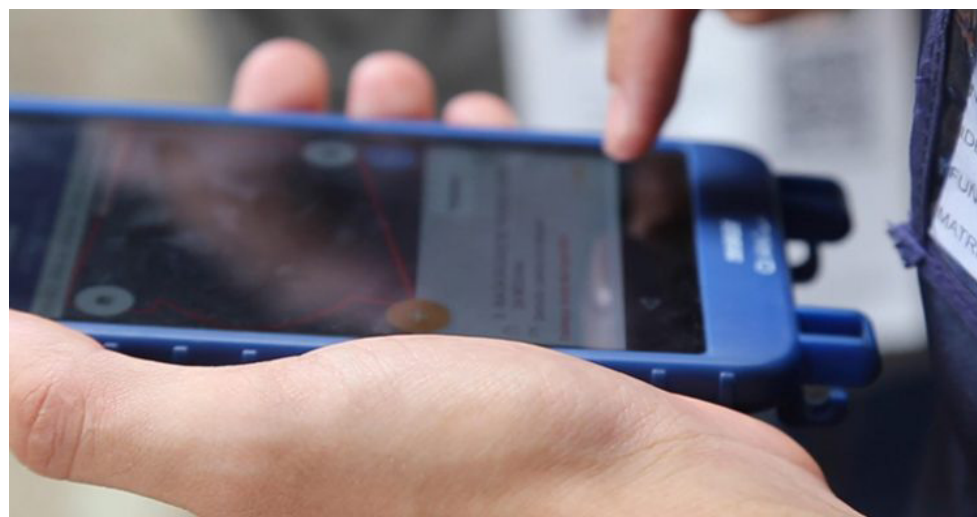
As inscrições para ACM e ACS começaram hoje (19) e vão até 15 de março. Já para recenseador, as inscrições serão realizadas de 23 de fevereiro a 19 de março. Para concorrer à função de recenseador, o candidato deve ter nível fundamental completo, e para ACM e ACS, ensino médio concluído. No ato da inscrição, o candidato poderá escolher a área de trabalho e em qual cidade realizará a prova. A taxa de inscrição (R\$ 39,49 para ACM e ACS, e R\$ 25,77 para recenseador) poderá ser paga pela internet ou fisicamente em qualquer banco ou casa lotérica.

As vagas são temporárias e os contratos terão duração prevista de três meses para a função de recenseador e de cinco meses para ACM e ACS, podendo ser renovados de acordo com as necessidades do IBGE e a disponibilidade orçamentária. A contratação temporária é regida pela Lei nº 8.745/1993.

### SALÁRIO

São oferecidas 2 vagas para agente censitário municipal (ACM) e 12 vagas para agente censitário supervisor (ACS). Essas duas funções estão no mesmo processo seletivo e exigem escolaridade de nível médio completo.

Para as vagas de nível médio, os mais bem colocados em cada município ocuparão a vaga de ACM, que será o responsável pela coordenação da coleta do Censo 2021. Já o ACS supervisiona as equipes de recenseadores. As remunerações dessas duas funções são de R\$ 2.100 para ACM e R\$ 1.700 para ACS,



com jornada de 40 horas semanais, sendo oito horas diárias.

Além do salário, ACM e ACS terão direito a auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escola, férias e 13º salário proporcionais de acordo com a legislação em vigor e conforme o estabelecido no edital.

### DOIS PROCESSOS SELETIVOS

As provas serão realizadas em todos os municípios onde houver vagas. Elas serão aplicadas no dia 18 de abril para ACM e ACS, e no dia 25 de abril para recenseadores. Essa diferença de datas permite ao candidato participar dos dois processos seletivos. O cronograma detalhado de ambos os processos seletivos está disponível nos editais.

Os candidatos a ACM e ACS farão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico Quantitativo, 5 questões de Ética no Serviço Público, 15 questões de Noções de Administração / Situações Gerenciais e 20 questões de Conhecimentos Técnicos. O conteúdo programático está disponível no edital.

Já os candidatos a recenseador farão prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 10 questões de Língua Portuguesa, 10

questões de Matemática, 5 questões sobre Ética no Serviço Público e 25 questões de Conhecimentos Técnicos. O conteúdo também está no edital.

As provas para ACM, ACS e recenseador terão duração de quatro horas e serão aplicadas no turno da tarde. Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia seguinte a aplicação das provas, a partir das 19 horas, no site do Cebraspe. O resultado final está previsto para 27 de maio.

### PROTOSCOLOS SANITÁRIOS

No dia da prova, os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica cor preta de material transparente, comprovante de inscrição e documento original com foto. Protocolos sanitários de prevenção da Covid-19 serão divulgados detalhadamente em edital específico sobre os locais de prova, exigindo o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento seguro entre candidatos e aplicadores de prova, disponibilização de álcool em gel em todos os locais de prova, medidas para evitar aglomerações e respeito às legislações locais. O candidato que descumprir as medidas de proteção será eliminado do processo seletivo e terá sua prova anulada.

Fonte: IBGE



## LEI

**LEI Nº 4.463, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.11		SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.02		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0007.2041		Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica		
232	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
234	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	400.000,00
02.11.03		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0007.1008		Aquisição de Equipamentos - Urgência e Emergência		
244	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
10.302.0007.2042		Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência		
253	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	150.000,00
02.11.05		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.303.0007.2045		Manutenção e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica		
281	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	150.000,00
02.11.06		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA		
10.305.0007.2046		Manutenção e Aperfeiçoamento - Vigilância em Saúde		
298	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	30.000,00
301	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.130.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.11		SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.02		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0007.1007		Aquisição de Veículos e Equipamentos		
226	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
10.301.0007.2041		Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica		
232	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
233	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	550.000,00
02.11.03		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0007.2042		Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência		
256	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	130.000,00
02.11.04		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA		
10.302.0007.2043		Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada		
271	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	150.000,00
278	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	50.000,00
02.11.06		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA		
10.305.0007.2046		Manutenção e Aperfeiçoamento - Vigilância em Saúde		
292	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
299	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.774/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

## DECRETOS

**DECRETO Nº 4.049, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Altera o Decreto nº 3.767, de 12 de setembro de 2019, que nomeia, para o triênio 2019/2022, os membros do Conselho Municipal de Educação.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis nºs 3.175, de 19 de outubro de 2005 e 4.199, de 7 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, alínea “b”, e os incisos III e VII do artigo 1º do Decreto nº 3.767, de 12 de setembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º - .....

I - representantes do Poder Executivo:

.....

b) indicado pela Secretaria de Administração:

titular: Alberto Simões de Souza Alcobaça

suplente: Francisco Pereira Cavalcante;

.....

III - representante de entidades da sociedade civil organizada com atuação no campo da educação, indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social:

titular: Rodrigo José Bernardi Galacio

suplente: Talita Aquino Nóbrega Santana;

.....

VII - representante das instituições privadas de educação infantil:

titular: Talita Aparecida Silva Prandi

suplente: Silvana Afonso de Lima.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Outorga permissão de uso de bem público municipal à Sra. DÉBORA ROLIM DA SILVA, para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto nos artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de serviços municipais dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 3.012/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à Sra. Debora Rolim da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 46.647.878-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 388.938.998-84, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Creche Vildemar de Souza Oliveira, localizado à Rua Guido Padovan nº 255, Jardim Oásis, neste Município.

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 3.012/2021.

Departamento Administrativo, em 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.170.218-79, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, a Sra. DÉBORA ROLIM DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 46.647.878-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 388.938.998-84, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel





residencial contíguo à Creche Vildemar de Souza Oliveira, localizado à Rua Guido Padovan nº 255, no Jardim Oásis, neste Município, destinado à zeladoria da referida unidade escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Através do processo administrativo nº 3.012/2021 e do Decreto nº 4.050, de 22 de fevereiro de 2021, o PERMITENTE outorga à PERMISSONÁRIA, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

1. A PERMISSONÁRIA se obriga a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhe vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.
2. A PERMISSONÁRIA, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter as dependências e áreas adjacentes do imóvel dado em permissão em perfeitas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.
3. A PERMISSONÁRIA se compromete a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.
4. A PERMISSONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.
5. A PERMISSONÁRIA não poderá introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhe é dado em permissão, a PERMISSONÁRIA se compromete a:

1. Zelar pela guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Creche Vildemar de Souza Oliveira.
2. Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar.
3. Comunicar, de imediato, à Direção da Creche as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial.
4. Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.
5. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pela Direção da Creche, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades.
6. Manter-se atenta à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências à Direção da Creche.
7. Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

Parágrafo único - A realização das atividades previstas nesta Cláusula não implicará na aquisição, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer outra vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

**CLÁUSULA QUARTA**

À PERMISSONÁRIA é vedado:

1. Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes.
2. Ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização da Direção da Creche.
3. Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito.
4. Ocupar qualquer dependência do prédio escolar, além da zeladoria.
5. Utilizar-se de equipamento ou material escolar.
6. Manter animais na área da zeladoria e da escola.
7. Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família.
8. Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

A cessão ou transferência pela PERMISSONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes da presente permissão de uso, bem como a alteração da destinação do bem público cujo uso lhe é permitido, constituirão infração que motivará a revogação da presente permissão.

Parágrafo único - A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA SEXTA**

Ocorrendo a revogação da permissão, a PERMISSONÁRIA se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificada por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PERMITENTE

DEBORA ROLIM DA SILVA

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Renato Lancellotti

Nome: Fernanda Louzada de Lima

RG: 5.876.658-3-SSP/SP

RG: 33.433.339-8-SSP/SP

**DECRETO Nº 4.051, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Nomeia, para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal do Idoso.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 6º, da Lei nº 2.423, de 29 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 1.813, de 20 de março de 1992, e reorganizado pela Lei nº 2.423, de 29 de dezembro de 1998, será, no biênio 2021/2023, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Alessandro Galvão dos Santos Cesar

suplente: Lidiana Sales do Espírito Santo Gottsfritz;

b) Secretaria de Saúde:

titular: Marinalva da Silva Barbosa

suplente: Mauricio Rangel Torres;

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

titular: Djalma da Silva Barros

suplente: Adelson Souza dos Santos;

d) Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal:

titular: Pedro Luiz Fornaciari Junior

suplente: Gerson Carvalho da Guia;

II - representantes da sociedade civil:

a) Associação de Amparo a Moradia Clínica da Alma:

titular: Nadir Ferreira Alves

suplente: Janaina Elisa da Silva;

b) Abrigo à Velhice Allan Kardec:

titular: Allan Kardec Pitta Veloso

suplente: Magali Cristina da Silva Sousa Leite;

c) Associação da Terceira Idade Viver Bem:

titular: Marcia Gomes Cavalcante

suplente: Solange Elisabete Pinto Puim;

d) Grupo Vida Loty:

titular: Antonia Alves Damasceno Nascimento

suplente: Idalice Alves de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Nomeia, para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.792, de 18 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 2.505, de 26 de outubro de 1999, e reorganizado pela Lei nº 3.792, de 18 de outubro de 2012, será, no biênio 2021/2023, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Silvana Rodrigues Costa

suplente: Ana Maria de Pontes Alcobaca;

b) Secretaria de Saúde:

titular: Marco Antonio de Andrade

suplente: Fernanda Luppino Miccas;

c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:





titular: Patrícia Azimonte

suplente: Rosa Maria Silva Paiva de Souza;

d) Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

titular: Margareth Patella Traversi

suplente: Fernando Cruz Gonçalves;

e) Secretaria de Habitação:

titular: Rafael Indalêncio

suplente: Tainá da Silva Ferreira;

f) Secretaria de Relações do Trabalho:

titular: Adriano Fiarresgo

suplente: Cintia Rossi Depieri;

II - representantes da sociedade civil:

a) segmento deficiência mental/intelectual:

titular: Neusa Maria da Silva Torres

suplente: Angélica Maria Gomes dos Reis Igesca;

b) segmento deficiência física:

titular: Odair José Belarmino

suplente: Maria Aparecida da Silva;

c) segmento deficiência auditiva:

titular: Almir dos Santos Café

suplente: Aretuza Midory Tuzuki;

d) segmento deficiência visual:

titular: Cleonia Silva de Souza

suplente: Adriano Gonçalves do Nascimento;

e) Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém - CODI:

titular: Rosemeire Belarmino de Souza

suplente: Vicente Ferro;

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhaém - APAE:

titular: Roxane de Abreu Nascimento

suplente: Adriana Aparecida Alves dos Santos Borba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.053, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o Decreto nº 3.970, de 25 de agosto de 2020, que nomeia, para o biênio 2020/2022, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém - CMPC”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 38, § 1º, da Lei nº 4.121, de 23 de setembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - As alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso I e alínea “e” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 3.970, de 25 de agosto de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º - .....

I - representantes do Poder Público:

.....

b) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Simone Donner Brandão

Suplente: Fernando Cruz Gonçalves;

.....

d) representante da Secretaria do Governo Municipal:

Titular: Jessica Bonfim Quintas

Suplente: Marcell Marques Hary;

e) representante da Secretaria de Turismo:

Titular: Sandor Jozsef Marques Hary

Suplente: Ricardo Marques Fernandes;

f) representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

Titular: Caique de Souza Alves

Suplente: Willian Tadeu Ramos de Souza;

II - representantes da sociedade civil:

.....

e) representante da área de audiovisual e mídias interativas, abrangendo cinema, vídeo, televisão, rádio e internet - Coletivo de Fotógrafos de Itanhaém - COFIT:

Titular: Marcos Rogério da Silva

Suplente: Priscila dos Santos Martin;

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.054, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o Anexo I do Decreto nº 3.940, de 10 de junho de 2020, que institui o Plano Itanhaém e estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 65.460, de 8 de janeiro de 2021, normas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços localizados no Município, dispondo sobre as condições e diretrizes para a retomada gradual das atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da Covid-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, por meio do qual o Governador do Estado de São Paulo, acolhendo a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria Estadual da Saúde, alterou o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo novas regras para a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 3.940, de 10 de junho de 2020, fica substituído pelo Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### ANEXO ÚNICO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 4.054, de 22 de fevereiro de 2021

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4
“Shopping center”, galerias e estabelecimentos congêneres	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h Praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento Adoção dos protocolos geral e setorial específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (12 horas): Após as 6h e antes das 22h Praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento Adoção dos protocolos geral e setorial específicos	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos
Comércio	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h Adoção dos protocolos geral e setorial específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (12 horas): Após as 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específicos	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos





Comércio varejista de mercadorias - Lojas de conveniência	Venda de bebidas alcóolicas: Após as 6h e até as 20h	Venda de bebidas alcóolicas: Após as 6h e até as 20h	Sem restrições	Sem restrições
Serviços	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h Consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados Venda de bebidas alcóolicas até as 20h Adoção dos protocolos geral e setorial específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (10 horas): Após as 6h e antes das 22h Consumo e atendimento apenas para clientes sentados Adoção dos protocolos geral e setorial específicos	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas): Após as 6h e antes das 22h Consumo e atendimento apenas para clientes sentados Adoção dos protocolos geral e setorial específicos
Consumo local (bares)	X	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (10 horas): Após as 6h e antes das 20h Consumo e atendimento apenas para clientes sentados Adoção dos protocolos geral e setorial específicos	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas): Após as 6h e antes das 22h Consumo e atendimento apenas para clientes sentados Adoção dos protocolos geral e setorial específicos
Salões de beleza e barbearias	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (10 horas) Após as 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h Agendamento prévio e hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (10 horas): Após as 6h e antes das 22h Agendamento prévio e hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico

Eventos, convenções e atividades culturais	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (10 horas): Após as 6h e antes das 22h Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Obrigação de controle de acesso e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Demais atividades que geram aglomeração	X	X	X	X

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Extrato do Termo Aditivo PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 4362/1/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Casa Grande de Itanhaém Comércio de Materiais para Construção Ltda representado por Maria Margarida das Dores Andrade.

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Trânsito e Segurança, sito a Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30 - quadra G - lote 138 - Cidade Anchieta, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 11.833,89 (onze mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 20/02/2021

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Contrato de Locação PROC. Nº 9441/1/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Nobili Francoromano e Mauro Nobili.

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Delegacia Seccional de Polícia, sito a Rua Leopoldino de Araujo nº 123, quadra 41- lote 01 parte, Centro, neste Município.

Valor mensal do aluguel: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Prazo início em 06/07/2020

Processo de Locação 9441/1/2020

Dispensa de Licitação

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica, ratifico dispensa de licitação para a locação de imóvel situado a Rua Leopoldino de Araújo nº 123, quadra 41 - lote 01 parte, Centro, neste Município, com fundamento no artigo 24 X da Lei Federal nº 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROTEJA A  
infância**

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA  
**190**  
DISQUE  
**100**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE DE ITANHAÉM  
pjitanhaem@mpsp.mp.br

**MPSP**.mp.br

CONSELHO TUTELAR  
DE ITANHAÉM  
13 3426.3500





# #Doe lacres de latinhas e ajude a fazer o bem.



Vamos juntos recolher os lacres de latinhas para trocarmos por cadeiras de rodas.

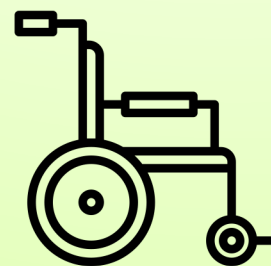
**NÃO CUSTA NADA E AINDA FAZ O BEM!**

Leve as garrafas cheias até o Fundo Social de Solidariedade, de segunda a sexta, das 9 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro.

A cada  
**140**  
garrafas  
pets



de  
**2** litros  
cheias de  
lacres



uma nova  
cadeira é  
**DOADA**



*fundo social de*  
**SOLIDARIEDADE**  
TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



**PREFEITURA DE  
ITANHAÉM**

